



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ
1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI
Avenida Roberto Conceição, 532 - 5º andar - Edifício do Fórum - São José - Cambé/PR - CEP:
86.192-550 - Fone: (43)3254-5064 - E-mail: camb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): FORMAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – (CNPJ/MF SOB Nº 06.537.335/0001-20).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 09 de OUTUBRO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 09 de OUTUBRO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0010124-28.2015.8.16.0056** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **IDALIO FERRES INACIO** – (CNPJ/MF SOB Nº 075.553.379- 83) e executado **FORMAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS** – (CNPJ/MF SOB Nº 06.537.335/0001-20).

BEM(NS): "Lote de terras sob o nº 05, da quadra nº 06 (seis), com a área de 2.887,74 metros quadrados, situado no DISTRITO INDUSTRIAL, subdivisão do lote nº 250 –A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações : - "Tem início em um ponto situado no encontro das divisas dos lotes 5 e 4 e o alinhamento predial da rua projetada 09; deste ponto segue no rumo NW 81º 03' 48" SE confrontando com o lote 04 em 57,75 metros; segue à direita, no rumo NE 8º 56' 12" SW confrontando com o lote 2 em 13,09 metros e com o lote 1 em 36,91 metros; segue no rumo NW 81º 3' 48" SE confrontando com o lote 6 em 57,75 metros; deste ponto segue confrontando com a rua projetada 09 em 50,00 metros até seu ponto inicial. Conforme **matrícula sob o nº 24.769** do Cartório de Registro de Imóveis Local. a– Um galpão de concreto e estrutura metálica, com aproximadamente 1.705,46 m² de construção, com paredes internas em alvenaria, piso em concreto alisado. Cobertura em arco, em estrutura metálica de boa qualidade, para telhas de aço galvanizadas ondulada. Pintura látex, nas paredes internas e externas, contendo repartições. Tudo em ótimo estado de conservação". Conforme Laudo de Avaliação de evento 209.2.

ÔNUS: **R-6/M.24.769** – Penhora referente aos autos nº 0001325-93.2017.5.09.0242; **R-7/M.24.769** – Penhora referente aos autos nº 0000196-19.2018.5.09.0242; **R-8/M.24.769** – Penhora referente aos autos nº 0001038-33.2017.5.09.0242; **R-9/M.24.769** – Penhora referente aos autos nº 0000621-80.2017.5.09.0242; **R-11/M.24.769** – Penhora referente aos autos nº 0001598-09.2016.5.09.0242; **R-12-**

M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000913-65.2017.5.09.0242; R-15/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001036-34.2015.5.09.0242; R-16/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000914-50.2017.5.09.0242; R-17/M.24.769 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001119-50.2015.5.09.0242; R-21/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000381-91.2017.5.09.0242; R-22/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000062-89.2018.5.09.0242, todos estes em tramite perante a Vara do Trabalho de Cambé; Av-23/M.24.769 – Averbação de Ação judicial sob o nº 0005893-84.2017.8.16.0056 em tramite perante a 1ª Vara Cível de Cambé; R-24/M.24.769 – prot.218-866 – Penhora referente aos autos nº 0000151-15.2018.5.09.0242; R-25/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000382-76.2017.5.09.0242; R-26/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001053-02.2017.5.09.0242; R-27/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000130-39.2018.5.09.0242, estes em tramite perante a Vara do Trabalho de Cambé; R-29/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000658-73.2018.5.09.0242; R-30/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001119-50.2015.5.09.0242; R-31/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000018-70.2018.5.09.0242; R-32/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000081-95.2018.5.09.0242; R-33/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001763-27.2014.5.09.0242; R-34/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000083-65.2018.5.09.0242; R-35/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000373-80.2018.5.09.0242; R-36/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001336-35.2011.5.09.0242; R-37/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000082-80.2018.5.09.0242; R-38/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000297-56.2018.5.09.0242; R-39/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001091-14.2017.5.09.0242; R-41/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000693-38.2015.5.09.0242; R-43/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0000666-50.2018.5.09.0242; R-44/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001061-08.2019.5.09.0242; R-45/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0001169-08.2017.5.09.0242, estes em tramite perante a Vara do Trabalho de Cambé; R-47/M.24.769 – Penhora referente aos autos nº 0006290-46.2017.8.16.0056 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública De Cambé;; Av-49/M.24.769 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002491-87.2020.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; R-51/M.24.769 – Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos nº 0015378-40.2019.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R-52/M.24.769 – Penhora em favor do Idalio Ferres Inacio, referente aos autos nº 0008916-09.2015.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; R-53/M.24.769 – Penhora em favor de Idalio Ferres Inacio, referente aos autos nº 0009833-28.2015.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; R-54/M.24.769 – Penhora em favor de Sergio Ribeiro dos Santos, referente aos autos nº 0000892-31.2013.5.09.0242, em trâmite na Vara do Trabalho de Cambé; R-55/M.24.769 – Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos nº 0011760-24.2018.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R-56/M.24.769 – Penhora em favor de Idalio Ferres Inacio, referente aos autos nº 0010124-28.2015.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cambé; R-57/M.24.769 – Penhora em favor de Carla Cristina Chispim dos Santos Giovanetti, referente aos autos nº 0009128-30.2015.8.16.0056 (presentes autos); R-58/M.24.769 – Penhora em favor do Marcelo Pereira de Andrade, referente aos autos nº 0001297-28.2017.5.09.0242, em trâmite na Vara do Trabalho de Cambé; R-59/M.24.769 – Penhora em favor de Helena Cristina Ribeiro de Souza, referente aos autos nº 0000890-22.2017.5.09.0242, em trâmite na Vara do Trabalho de Cambé; Av-60/M.24.769 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0007612-04.2017.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cambé; R-61/M.24.769 – Penhora em favor de Ronnan Campos de Jesus, referente aos autos nº 0000138-11.2021.5.09.0242, em trâmite na Vara do Trabalho de Cambé; R-62/M.24.769 – Penhora em favor de Claudio Gomes, referente aos autos nº 0000604-39.2020.5.09.0242, em trâmite na Vara do Trabalho de Cambé; R-63/M.24.769 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002527-71.2016.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; Av-67/M.24.769 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0007331-48.2017.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; Av.71/M.24.769 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0009511-37.2017.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; tudo conforme matrícula de evento 229.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 24.769. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega;

é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 29 de outubro de 2021, conforme Termo de Penhora do evento 152.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 209.2 e autorização de evento 216.1.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do representante legal da empresa, o Sr. Ademir Antônio Garcia, podendo ser localizado na Rua João Huss, n. 75, apartamento 501, Gleba Palhano, CEP 86050-490 – Londrina/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **FORMAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – (CNPJ/MF SOB Nº 06.537.335/0001-20)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s); Eventual(is) Vendedores; Promitente Comprador(es), proprietário, Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), Possuidor(es), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/07/2024). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI

Juíza de Direito